

DECISÃO COREN/PR Nº 23/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a decisão ad referendum de Desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Hospital e Maternidade Itaperuçu, localizado no município de Itaperuçu - PR.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, neste ato representado por seu Presidente, em conjunto com o Secretário do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 15 e 16 e seus incisos, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PR nº 234/2022 referente a Interdição Ética do(a) Hospital e Maternidade Itaperuçu;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, recebida em 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Sindicante quanto ao atendimento das condições que motivaram a Interdição Ética;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução Cofen nº 565/2017.

DECIDE AD REFERENDUM:

Art. 1º – **SUSPENDER** a Interdição Ética das atividades de enfermagem no(a) Hospital e Maternidade Itaperuçu;

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Decisão Coren PR nº 016/2022 de 11 de março de 2022.

Curitiba, 21 de março de 2022.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSE TRUPPEL
Secretário